



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

CARTA-CONVITE N° 001/2011

EMPRESA: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Prezados Senhores,

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva à prestação de serviços de segurança armada, conforme especificações da presente Carta-Convite.

CARTA CONVITE N° 001/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA PARA OS POSTOS DE VOTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO COREN/SP.

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 26 de agosto de 2011

HORÁRIO: a partir das 08h30 - Abertura dos envelopes: a partir de 9h.

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8° andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000.

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, por intermédio da Superintendência Administrativa, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança armada para os postos de votação do processo eleitoral do Coren/SP**, conforme especificações constantes no **Anexo I – Objeto** desta Carta-Convite.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 2.1. Os documentos e propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação, serão entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo desta Carta-Convite, em envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Envelope nº 1 – Habilitação

Carta Convite nº 001/2011

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

Envelope nº 2 –Proposta Comercial

Carta Convite nº 001/2011

Coren/SP



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.2. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa declara que:
 - 2.2.1. Conhece e aceita os termos da presente Carta-Convite;
 - 2.2.2. Em sua proposta estão inclusos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas que compõem o preço;
 - 2.2.3. Sua proposta tem validade de 60(sessenta) dias;
 - 2.2.4. As condições de pagamento são as fixadas na presente Carta-Convite.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá credenciar um representante no início da sessão, através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.1.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 3.1.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para participação da licitação. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.1.3. Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias simples acompanhadas do original;
- 3.3. A falta da apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante de participar da licitação, mas impedirá o seu representante de manifestar-se.
- 3.4. Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.1) servirão para a Habilitação (item 4.1.1).

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Para habilitação ao presente Convite, será exigida a apresentação dos documentos a seguir relacionados apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
 - 4.1.1. **REGULARIDADE JURÍDICA**
 - 4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
 - 4.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
 - 4.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 4.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- 4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 4.1.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 4.1.2.4. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.2.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.3.1. Cópia autenticada da Autorização ou Revisão da Autorização de Funcionamento da Empresa expedida juntamente com Certificado de Segurança (no corpo do mesmo Alvará), emitido pela Polícia Federal, para atuar no estado em que será prestado o serviço, dentro do período de vigência;
- 4.1.3.2. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, em plena validade (art. 14, da Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria Estadual SSP/DIRD nº 001/2001-SP).

4.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

- 4.1.4.1. Declaração, conforme **Anexo III - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.1.4.2. As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.
 - 4.1.4.2.1. Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida em língua portuguesa, facultativamente conforme o **Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, devendo conter os seguintes elementos:
 - 5.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
 - 5.1.2. Número da Carta-Convite;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.3. Descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o **Anexo I - Objeto**;
- 5.1.4. Valor unitário e total do objeto, conforme exemplificado no **Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial**;
 - 5.1.4.1. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: despesas com pessoal, vestimentas (traje social), rádios transmissores e/ou celulares, armamentos e equipamentos de segurança, transportes e alimentação dos funcionários, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
 - 5.1.5.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 5.1.6. Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.
- 5.2. Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. Credenciamento:

- 6.1.1. No dia, hora e local designado neste Convite, na presença das licitantes e demais pessoas que desejarem assistir ao ato público, o representante do Coren/SP responsável para acompanhar o processo de licitação, receberá os envelopes números 1 e 2 aludidos no subitem 2.1, na forma ali prevista, contendo os documentos exigidos para a habilitação e proposta;
- 6.1.2. Em nenhuma hipótese será recebido documento de habilitação e proposta, fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

6.2. Fase de Habilitação:

- 6.2.1. O Coren/SP, representado pela pessoa designada para acompanhar o processo de licitação, primeiramente abrirá todos os envelopes números 1, que deverão conter a documentação de habilitação exigida no item 4;
- 6.2.2. A Sessão poderá ser suspensa para análise da documentação de habilitação, caso a pessoa responsável julgue ser necessário;
- 6.2.3. Suspensa a reunião, os documentos de habilitação contidos no envelope número 1, que forem analisados ou não, serão rubricados pelos licitantes presentes e pela pessoa responsável designada pelo Coren/SP, e os envelopes número 2, devidamente lacrados e contendo as propostas, serão depositados em invólucro comum, sendo este lacrado e rubricado pelos licitantes presentes e pela pessoa responsável designada pelo Coren/SP, ficando toda esta documentação em poder do Coren/SP até o término do julgamento final dos documentos de habilitação;
- 6.2.4. Após a análise dos documentos, a pessoa responsável designada pela Coren/SP para acompanhar o processo licitatório, disponibilizará o resultado do julgamento da habilitação no site do Coren/SP e aguardará o prazo recursal previsto em lei;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.2.5. Desde que não exista recurso pendente de julgamento, o Coren/SP marcará data, hora e local para prosseguimento dos seus trabalhos, dando ciência aos interessados mediante comunicado, que também será publicado no site do Coren/SP;

6.2.6. Caso o Coren/SP, por seu colaborador especialmente designado, proceda a análise da documentação de habilitação na mesma reunião de abertura, dará sequência aos trabalhos e, desde que não exista qualquer impugnação, bem como se todas as licitantes manifestarem expressamente a intenção de não interpor qualquer tipo de recurso, o Coren/SP dará prosseguimento aos seus trabalhos.

6.3. Fase de análise das Propostas:

6.3.1. A pessoa responsável, especialmente designada pelo Coren/SP para acompanhar a licitação, devolverá às licitantes inabilitadas os seus envelopes de proposta comercial, fechados, e, em seguida, autorizará a abertura dos demais envelopes das licitantes consideradas habilitadas.

6.4. Dos Critérios de Julgamento:

6.4.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do menor preço global, desde que atendidas as especificações desta Carta-Convite;

6.4.2. Se duas ou mais propostas se apresentarem em absoluta igualdade de condições e forem consideradas empatadas, o desempate será efetuado por meio de sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

6.4.3. Para os casos de empate, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06;

6.4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências desta licitação;

6.4.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Coren/SP poderá fixar um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

6.4.6. Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

6.5. Da Adjudicação:

6.5.1. Após o julgamento das propostas, se todas as licitantes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, o Coren/SP, adjudicará o objeto desta licitação à licitante cuja proposta apresentar o menor preço global, observado o disposto no subitem 6.4 desta Carta-Convite;

6.5.2. Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o Coren/SP aguardará o prazo para a interposição de recursos;

6.5.3. Transcorrido o prazo recursal e não havendo recurso, o Coren/SP adjudicará o objeto desta licitação à licitante cuja proposta apresentar o menor preço total;

6.6. Dos Recursos Administrativos:

6.6.1. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas;

6.6.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante ou procurador, e poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- *Via Protocolo do Coren/SP* – Al. Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 7h00 às 16h00;
- *Via Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio e mediante comprovação deste;
- *Via Correio* – envio através de carta registrada.

6.6.3. O recurso deverá ser dirigido à Presidência do Coren/SP, por intermédio da pessoa encarregada de acompanhar o processo de licitação, que, ao tomar conhecimento do recurso, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente do Coren/SP, caso em que a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.6.4. O recurso interposto fora do prazo previsto no item 6.6.1 não será conhecido.

6.7. Da Homologação, Revogação ou Anulação

6.7.1. Transcorrido o prazo recursal e decidido o recurso interposto, o resultado da licitação será submetido à Presidência do Coren/SP, para o procedimento de homologação do objeto desta licitação à vencedora do certame.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Na conformidade do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, sujeitará a Licitante Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Nota de Empenho;

7.1.1. A multa a que alude o subitem anterior, não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada lei.

7.2. Nos termos do artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante Vencedora as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Nota de Empenho.

7.3. A multa aplicada à Licitante Vencedora será descontada pelo Contratante dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

7.4. As multas a que se referem os itens 7.1 e 7.2 sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de faturas pendentes ou depositadas diretamente em conta bancária, sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o certame, a Vencedora será notificada, por qualquer meio hábil que permita comprovar o recebimento, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos, tais como e-mail, fac-símile, dentre outros, visando a assinatura do vínculo jurídico (conforme **Anexo V – Minuta do Contrato**) no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora até o terceiro dia útil, após o recebimento da fatura.
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto esta estiver pendente de qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de sanção, sem que isso gere direito a acréscimo sob qualquer natureza.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este CONVITE por irregularidade na aplicação da Lei no 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Coren/SP julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 10.2. O Coren/SP, por intermédio da pessoa especialmente designada para acompanhar a licitação, poderá desclassificar qualquer licitante por ato fundamentado que comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa dessa licitante, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.3. O Coren/SP, sempre que julgar necessário, poderá exigir esclarecimentos sobre determinada cotação, fixando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para seu atendimento e não sendo atendida dentro do prazo estabelecido, poderá desclassificar a cotação a que se refere a diligência.
- 10.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.
- 10.5. Na contagem dos prazos previstos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente Coren/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 10.6. Caso a Licitante Vencedora, após ser convocada pela CONTRATANTE, se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, perderá o direito de vencedora e se sujeitará às sanções previstas no item 7 deste edital.
- 10.7. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para cumprir contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados, ou a licitação poderá ser revogada de acordo com o § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas.
- 10.8. A Licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 10.9. Das sessões públicas de processamento do Convite serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos representantes do Coren/SP, facultada a assinatura às Licitantes presentes;
 - 10.9.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 10.10. Integram a presente Carta Convite:
 - 10.10.1. Anexo I – Objeto;
 - 10.10.2. Anexo II – Endereços dos Postos de Votação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.10.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 10.10.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
 - 10.10.5. Anexo V – Minuta de Contrato.
- 10.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 19 de agosto de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Paulo César Rossi
Superintendência Administrativa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Objeto

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança armada para os postos de votação do processo eleitoral do Coren/SP.

2. JUSTIFICATIVA

O Coren/SP realizará em 11 de setembro de 2011 pleito eleitoral, no qual, de acordo com o edital n° 3 publicado pela Comissão Eleitoral, participarão 3 chapas. A Comissão Eleitoral requereu ao Coren/SP todo apoio relacionado à infraestrutura do Evento.

Por tratar-se de evento singular, uma vez que nos últimos 15 anos o Coren/SP não realizou um processo com 3 chapas concorrentes, um dos aspectos que chama a atenção é a Segurança.

O Coren/SP, através de parcerias com Instituições de Ensino, obteve a cessão de imóveis, aonde funcionarão as mesas receptoras de votos. Estes estabelecimentos ficarão sob responsabilidade do Coren/SP no dia 11 de setembro, razão pela qual entendemos ser importante a presença de seguranças, a fim de preservar o patrimônio de terceiros, assim como garantir todo o processo eleitoral.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Para cada recinto eleitoral constante no **Anexo III – Endereços dos postos de votação**, serão contratados 02 seguranças armados, totalizando 110 (cento e dez) agentes, os quais prestarão serviços nos locais designados, **no dia 11/09/2011 (domingo), das 07:00 às 19:00 horas**;
- 3.2. A empresa vencedora da licitação deverá possuir autorização dos órgãos competentes para prestar serviços de segurança armada;
- 3.3. Os agentes deverão utilizar traje social;
- 3.4. Nas propostas comerciais deverão estar previstos todos os custos envolvidos, inclusive de transporte para o local de prestação dos serviços e alimentação dos agentes;
- 3.5. Os agentes deverão dispor de equipamento de transmissão, rádios transmissores e/ou celulares, de forma que no dia do evento qualquer ocorrência ou informação possa ser reportada com a maior brevidade possível à Sede do Coren/SP.

4. PRAZO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O número de locais a serem cobertos pelos serviços de segurança, de acordo com **Anexo III – Endereços dos postos de votação**, é de 55 (cinquenta e cinco) estabelecimentos espalhados pelo estado de São Paulo.

5. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 5.1. O Coren/SP efetuará o pagamento até o terceiro dia útil após o recebimento da fatura
- 5.2. A fatura será liquidada em sua integralidade, salvo se não houver a prestação integral dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter o Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as eventuais ocorrências que porventura possam prejudicar o serviço contratado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.2. Fazer-se presente em todos os locais objeto da prestação dos serviços, através de seus agentes;
- 6.3. Providenciar a reposição, no máximo em 02 (duas) horas, de eventual falta de agente;
- 6.4. Apresentar ao Coren/SP a relação nominal dos agentes e seus respectivos canais de comunicação;
- 6.5. Orientar seus agentes de acordo com as diretrizes a serem passadas pelo contratante, face à peculiaridade do evento.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A Fiscalização do contrato será exercida por comissão devidamente constituída para tal finalidade, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços no dia 11 de setembro; e emitir relatório circunstanciado sobre os serviços prestados, ao final do dia.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – Endereços dos Postos de Votação

Nº	LOCAL / CIDADE	ENDEREÇO	INSTITUIÇÃO
GRANDE SÃO PAULO – ITENS 01 A 13			
1	CENTRO - SP	RUA DONA VERIDIANA, 298 - SANTA CECÍLIA - 01238-010	CAPE
2	CENTRO SUL - SP	ALAMEDA RIBEIRÃO PRETO, 82 - BELA VISTA - 01331-000	SEDE COREN-SP
3	LESTE I A	RUA GREENFELD, 27/31 - IPIRANGA - 04218-100	COLÉGIO FÊNIX
4	LESTE I B	RUA GIL DE OLIVEIRA, 91 - 2º ANDAR - VILA MATILDE - 03509-020	POLITEC ALVARES DE AZEVEDO
5	LESTE II	RUA CACHOEIRA UTUPANEMA, 60 - VILA CARMOSINA - 08270-140	FACULDADE SANTA MARCELINA
6	NORDESTE	RUA AMAZONAS DA SILVA, 737 - VILA GUILHERME - 02051-001	UNIP CAMPUS NORTE
7	NOROESTE	AVENIDA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, 1248 - VILA SOUZA - 02860-001	COLEGIO 24 DE MAIO
8	OESTE	RUA CLÉLIA, 1661 - ÁGUA BRANCA - 05042-000	CENTRO EDUCACIONAL METROPOLITANO
9	SUDESTE	AV JOAO CARLOS DA SILVA BORGES, 260 - SANTO AMARO - 04726-002	CADEM SUPLETIVOS - SANTO AMARO
10	SUL	AVENIDA INTERLAGOS, 1329 - JARDIM UMUARAMA - 04661-100	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA / UNIB
11	SANTO ANDRÉ	RUA PADRE VIEIRA, 77 - JARDIM - 09090-720	INSTITUTO DE ENSINO NIVEL
12	SÃO BERNARDO	AV SENADOR VERGUEIRO , 505 - JARDIM MAR - 09750-000	FACULDADE ANCHIETA
13	BARUERI	RUA DO PAÇO, 103 - CENTRO - 06401-090	ESCOLA MASTER
SP – INTERIOR – INTENS 14 A 55			
14	COTIA	RUA HOWARD ARCHIBALDI ACHESON JÚNIOR, 393/B - JD DA GLORIA - 06711-280	FACULDADE ESTÁCIO COTIA - FAAC
15	FRANCO DA ROCHA	RUA DONA AMALIA SESTINI, 39 - 1º ANDAR - CENTRO - 07802-260	EGIO TECNICO BRASILIA / PHILADELPHIA
16	GUARULHOS	PRAÇA TERESA CRISTINA , 01 - CENTRO - 07023-070	UNIVERSIDADE DE GUARULHOS - UNG
17	ITAQUAQUECETUBA	RUA CAXAMBU, 08 - VILA ZEFERINA - 08576-010	ESCOLA DE ENFERMAGEM PAULISTA - UNIDADE I
18	JUNDIAI	RUA DOUTOR LEONARDO CAVALCANTI, 360 -CENTRO - 13201-013	COLEGIO TABLEAU DE JUNDIAI
19	MOGI DAS CRUZES	RUA TENENTE MANOEL ALVES DOS ANJOS, 580 - CENTRO - 08710-680	ETM ESCOLA TECNICA MOGIANA
20	OSASCO	AV. MARIA CAMPOS, 324 - CENTRO - OSASCO - CEP 06010-060	CEFOMUS - UNIDADE OSASCO
21	TABOÃO DA SERRA	RODOVIA REGIS BITTENCOURT , 199 - CENTRO - 06768-000	FACULDADE TABOAO DA SERRA
22	CARAGUATATUBA	AVENIDA ARTHUR COSTA FILHO, 1447 - CENTRO - 11661-000	COLEGIO TABLEAU
23	GUARUJA	AV DOM PEDRO I, 3300 - BAL C ATLANTICA - 11440-003	UNAERP
24	REGISTRO	RUA OSCAR YOSHIAKI MAGARIO , 185 - JARDIM DAS PALMEIRAS - 11900-000	FIVR - UNISEPE
25	SANTOS	AV DOUTOR EPITÁCIO PESSOA, 214 - EMBARÉ - 11045-300	SUBSEÇÃO SANTOS
26	ARARAQUARA	AV BANDEIRANTES, 503 - CENTRO - 14801-180	ETE PROF ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Nº	LOCAL / CIDADE	ENDEREÇO	INSTITUIÇÃO
27	FRANCA	RUA PAULO ROBERTO CAVALHEIRO COELHO, 1301 - PQ CASTELO - 14403-200	CEPROSAUDE
28	RIBEIRÃO PRETO	AV PRESIDENTE VARGAS, 2001 - JARDIM AMÉRICA - 14020-260	SUBSEÇÃO RIBEIRÃO PRETO
29	RIO CLARO	AV. 2, 720 - CENTRO - 13500-411	SENAC - CEDEP RIO CLARO
30	SÃO CARLOS	R MARECHAL DEODORO, 3183 - VILA NERY - 13560-201	ETE PAULINO BOTELHO
31	ASSIS	RUA SENHOR DO BONFIM, 1226 - VILA XAVIER - 19802-130	ETEC PEDRO DACARDIA NETO
32	BAURU	RUA VIRGILIO MALTA 12 / 70 - CENTRO - 17015-220	ETEC RODRIGUES DE ABREU
33	BOTUCATU	RUA BRAZ DE ASSIS, 235 - VL. DOS LAVRADORES - CEP 18609-096	SUBSEÇÃO BOTUCATU
34	JAÚ	RUA HUMAITA, 1090 - CENTRO - 17201-320	ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL
35	LINS	DOM BOSCO, 265 - VILA ALTA - 16400-505	UNISALESIANO LINS
36	MARÍLIA	AV RIO BRANCO, 262 - ALTO CAFEZAL - 17502-000	SUBSEÇÃO MARÍLIA
37	ARAÇATUBA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 245 - CENTRO - 16010-380	SUBSEÇÃO ARAÇATUBA
38	FERNANDÓPOLIS	AV TEOTONIO VILELA, S/N - CAMPUS UNIVERSITARIO - 15600-000	FACULDADE DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA
39	PRESIDENTE PRUDENTE	AV WASHINGTON LUIZ, 300 - CENTRO - 19010-090	SUBSEÇÃO PRESIDENTE PRUDENTE
40	TUPÃ	RUA MANDAGUARIS, 274 - CENTRO - 17600-060	FACULDADES ESEFAP
41	BRAGANÇA PAULISTA	AV SAO FRANCISCO DE ASSIS, 218 - JARDIM SÃO JOSÉ - 12916-900	UNIVERSIDADE SAO FRANCISCO
42	CAMPINAS	RUA SALDANHA MARINHO, 1046 - BOTAFOGO - 13013-081	SUBSEÇÃO CAMPINAS
43	ITAPETININGA	RUA CESÁRIO MOTA, 418 - CENTRO - 18200-080	SUBSEÇÃO ITAPETININGA
44	ITAPEVA	AV HIGINO MARQUES, 100 - 2º ANDAR - JARDIM MARINGA - 18407-120	CEAPI
45	LIMEIRA	AVENIDA CAMPINAS, 1309 - VL. INDEPENDÊNCIA	UNIP LIMEIRA - CAMPUS II
46	MOGI GUAÇU	RUA RODRIGO MAZON, 601 - GUACU PARQUE REAL - 13840-000	COLEGIO INTEGRADO SAO FRANCISCO
47	PIRACICABA	RUA BENJAMIN CONSTANT, 1650 - CENTRO - 13400-053	ENFERMAP
48	SOROCABA	RUA FRANK KENWORTHY, 46 - VILA HORTENCIA - 18020-200	COLEGIO TABLEAU DE SOROCABA
49	GUARATINGUETÁ	AV DOUTOR JOAO BATISTA RANGEL CAMARGO, 50 - CENTRO - 12500-100	SENAC NELSON ANTONIO MATHIDIOS DOS SANTOS
50	PINDAMONHANGABA	RUA DOUTOR FONTES JUNIOR, 403 - M AUREA - 12420-560	COLEGIO TABLEAU DE PINDAMONHANGABA
51	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RUA SAIGIRO NAKAMURA, 400 - VILA INDUSTRIAL - 12220-280	SENAC SAO JOSE DOS CAMPOS
52	TAUBATÉ	RUA EMÍLIO WINTHER, 418 - JARDIM NAÇÕES - 12030-000	COLEGIO TABLEAU
53	BARRETOS	AV PROFESSOR ROBERTO FRADE MONTE, 389 - AEROPORTO - 14783-226	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS - CETEC
54	CATANDUVA	RUA DOS ESTUDANTES, 225 - PARQUE IRACEMA - 15809-144	FIPA FACULDADES INTEGRADAS PADRE ALBINO
55	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RUA MARECHAL DEODORO, 313, 8º ANDAR - CENTRO - 15010-070	SUBSEÇÃO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade¹

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade Convite nº 001/2011 que:

- Os documentos que compõem a Carta-Convite foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___ de _____ de 2011.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

¹ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial²

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Convite nº 001/2011

OBJETO: Prestação de serviços de segurança armada para os postos de votação do processo eleitoral do Coren/SP.

DESCRIÇÃO	QTDE DE POSTOS	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Vigilante armado	110	12 horas (7h às 19h) Domingo, dia 11/09/2011		
VALOR TOTAL: R\$ _____, _____ (valor por extenso) *				

* Critério de adjudicação

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: despesas com pessoal, vestimentas (traje social), rádios transmissores e/ou celulares, armamentos e equipamentos de segurança, transportes e alimentação dos funcionários, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Todas as demais condições e especificações de acordo com a Carta-Convite e Anexos.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2011.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V - Minuta de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO À

CARTA CONVITE Nº 001/2011

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1 OBJETO

A Contratada obriga-se à prestação de serviços segurança armada para os postos de votação do processo eleitoral do Coren/SP, conforme especificações constantes da Carta Convite nº 001/2011.

Para cada recinto eleitoral constante no **Anexo III – Endereços dos postos de votação**, serão contratados 02 (dois) seguranças armados, totalizando 110 (cento e dez) agentes, os quais prestarão serviços nos locais designados, no dia 11/09/2011 (domingo), das 07:00 às 19:00 horas;

2 VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor total do presente Contrato obedece ao disposto na Carta Convite nº 001/2011 e perfaz a quantia de R\$ __,___ (valor por extenso).

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Manter o Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as eventuais ocorrências que porventura possam prejudicar o serviço contratado;
- 3.2 Fazer-se presente em todos os locais objeto da prestação dos serviços, através de seus agentes;
- 3.3 Providenciar a reposição, no máximo em 02 (duas) horas, de eventual falta de agente;
- 3.4 Apresentar ao Coren/SP, a relação nominal dos agentes e seus respectivos canais de comunicação;
- 3.5 Orientar seus agentes de acordo com as diretrizes a serem passadas pelo contratante, face à peculiaridade do evento.
- 3.6 A contratada deverá possuir autorização dos órgãos competentes para prestar serviços de segurança armada;
- 3.7 Os agentes deverão utilizar traje social;
- 3.8 Todos os custos estão incluídos no valor total, inclusive transporte para o local de prestação dos serviços e alimentação dos agentes;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.9 Os agentes deverão dispor de equipamento de transmissão, de forma que no dia do evento qualquer ocorrência ou informação possa ser reportada com a maior brevidade possível à Sede do Coren/SP.

3.10 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

3.10.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.10.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação.

4 PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora até o terceiro dia útil, após o recebimento da fatura.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto esta estiver pendente de qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de sanção, sem que isso gere direito a acréscimo sob qualquer natureza.

4.3 Havendo atraso no pagamento por parte da Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

5 DAS SANÇÕES

5.1 Na conformidade do artigo 86 da Lei no 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, sujeitará a Contratada, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Nota de Empenho;

5.1.1 A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada lei.

5.2 Nos termos do artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Nota de Empenho.

5.3 As multas a que se referem os itens 7.1 e 7.2 sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de faturas pendentes ou depositadas diretamente em conta bancária, sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

6 VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato tem vigência a partir da assinatura do presente Termo de Contrato e se exaure com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o Pagamento.

7 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 A Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

7.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8 DESPESA

8.1 As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de despesa nº 3.1.32.26.

9 RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será Gestor do presente Contrato o Sr. Paulo César Rossi, ou preposto a sua ordem;

10.2 A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11 DO FORO

11.1 As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto - Presidente

CONTRATADA

Paulo César Rossi

Gestor do Contrato